

PCPE - DTI - CONTRATOS - DTI - CONTRATOS

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46788462 / 2024
NÚMERO SEI - 46788462

1. Do Objeto

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta do fornecimento de Certificado Digital do Tipo A3, padrão ICP-BRASIL. E-CPF, com fornecimento de Token Criptográfico USB para armazenamento do Certificado, com Validade por 3 anos, para atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Especificações	Unidade	Quantidade pretendida pela PCPE	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	4131380	(4131380) - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3, EM MÍDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES	Peça	815	R\$ 73,5000	R\$ 59.902,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 59.902,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação se dará em função da necessidade da aquisição de Certificado Digital do Tipo A3, padrão ICP-BRASIL. E-CPF, com fornecimento de Token Criptográfico USB para armazenamento do Certificado, com Validade por 3 anos, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco.

Considerando que os certificados são necessários para atuação junto a vários órgãos públicos, notadamente Poder Judiciário para acesso ao PJe.

2.2.2 Atualmente, a impressão de documentos durante a elaboração dos procedimentos policiais consome tempo, concorre para o gasto de combustíveis e o consumo elevado de papel. Exige-se o deslocamento de 02 (dois) policiais em uma viatura para a tramitação dos procedimentos impressos, quando poderiam tramitar digitalmente e estiver disponível em tempo real para outras unidades policiais e órgãos externos à PCPE.

2.2.3 Os gastos significativos com impressão e manutenção das impressoras são elevados, por exemplo, um flagrante exige a impressão de 06 (seis) cópias integrais do procedimento policial: 01 (uma) cópia para a Defensoria Pública, 01 (uma) cópia para o Ministério Público, 01 (uma) cópia para o Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, 01 (uma) cópia para o COTEL, 01 (uma) cópia para dar continuidade do procedimento policial na delegacia de polícia e 01 (uma) cópia para o arquivo, além de 01 (uma) Carta para a família.

2.2.4 Os demais procedimentos policiais (TCO, IP, PEM, BOC) exigem 02 (duas) cópias: 01 (uma) cópia que fica arquivada na unidade policial e 01 (uma) cópia a ser enviada ao TJPE.

2.2.5 Com a Certificação Digital dos policiais poderemos dar fé de ofício a todos os documentos produzidos pelos sistemas informatizados desta PCPE, em especial o PCPE Virtual dos procedimentos policiais, o das ocorrências policiais o BO/INFOPOL e o Sistema de Recursos Humanos, em homologação, evitando a impressão, sempre que possível.

2.2.6 Em especial o Sistema Eletrônico de Informação - SEI que atinge 100% (cem por cento) todos os setores da PCPE, da área meio e fim, terá todos os documentos produzidos de forma nativa ou os externos inseridos com fé de ofício, o que não acontece atualmente.

2.2.7 Esta é uma das ações que busca incessantemente acabar com a impressão de papel na PCPE, com todos os benefícios advindos, em especial os financeiros, em todos os setores, contemplando os policiais civis de todas as categorias funcionais, limitando-se pelo

orçamento disponibilizado

2.2.8 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Portaria GAB/PCPE nº 325/2021 que determina o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento GOVPE – Despacho 24 (46791399).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017);

3.1.3. Nível: A3;

3.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

3.1.5. Tipo: e-CPF;

3.1.6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos do Governo do Estado, na Receita Federal e dos principais Sistemas de acesso público como emissor de notas fiscais eletrônicas dos municípios e da SEFAZ, sistema de informações à previdência social (GFIP), conectividade social do FGTS, ITR, eSocial, e-CAC e outros onde existe a exigência e/ou possibilidade de assinatura por certificação digital;

3.1.7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Estadual;

3.1.8. Dispositivo Físico de armazenamento:

a) Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;

c) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

d) Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;

e) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;

f) Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;

g) Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);

h) Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;

i) Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;

j) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;

k) Possuir carcaça resistente à água e à violação;

l) Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores);

m) Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores);

n) Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores);

o) Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;

p) Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token criptográfico, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

q) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

r) Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;

s) Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos;

t) O token criptográfico deverá possuir certificação do INMETRO;

u) Permitir conexão direta na porta USB (Universal Serial Bus), sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.1.9. Funcionalidades:

a) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;

b) Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);

c) Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

d) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

e) Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

f) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-TX.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;

g) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;

h) Permitir inicialização e reinicialização do token criptográfico mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

i) Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);

j) Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome;

k) Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);

l) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do

titular do dispositivo;

m) Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response;

n) Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;

o) Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos;

p) Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada;

q) Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;

r) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token criptográfico;

3.1.10. Software:

a) Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

a1) gerenciamento do dispositivo;

a2) exportação de certificados armazenados no dispositivo;

a3) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

a4) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

a5) visualização de certificados armazenados no dispositivo;

a6) apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

a7) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;

a8) Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita;

a9) Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado (para o item 1);

3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. Os serviços e seus acessórios deverão ter garantia do fabricante conforme especificações descritas no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, com atendimento no local (On-Site), comprovado através de documento do fabricante ou revenda autorizada pelo mesmo.

3.2.2. A garantia dos tokens deverá cobrir o reparo ou substituição do mesmo por igual modelo ou superior, sem ônus para o contratante.

3.2.3. Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante se obrigará a prestar todo o suporte e atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta, exceto os dias de feriados), ininterruptamente, para todo os produtos e serviços ofertados, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte técnico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo se possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

3.2.4. O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

3.2.5. Após abertura do chamado e atendimento técnico pela Contratada, o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 6 (seis) dias úteis sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas ou 08:00 às 13:00 horas, dependente do órgão contratante. O prazo de 6 (seis) dias úteis deverá ser o prazo total de inoperância do produto. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 6 (seis) dias úteis.

3.2.6. Caso algum componente do produto fornecido pela contratada necessitar de substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 6 (seis) dias úteis, a contratada, deverá substituir o produto da aquisição sem qualquer ônus para a contratante, por um produto novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.

3.2.7. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas diárias, semanais e mensais de manutenção por parte da contratante, sob a alegação de impossibilidade de cumprimento do acordo de serviço de até 6 (seis) dias úteis para solução do problema ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento do SLA.

3.2.8. Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá substituir o produto da aquisição, por outro sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes em um período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da primeira solicitação. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.

3.2.9. Não é permitido à contratada deixar de atender a solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos.

3.2.10. A contratada deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um dos canais de telefone dentro da região metropolitana da contratante ou serviço 0800 (ou similares desde que não tenham custo adicional de tarifa local) e um canal eletrônico (e-mail ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação além do contato telefônico).

3.2.11. Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar o relatório mensal à contratante com histórico dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas. O relatório poderá ser enviado por e-mail ou aplicativo web.

3.2.12. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

a) Os danos provocados por má-fé ou negligência dos usuários (quebar, molhar, perder, etc);

b) O Usuário apagar o certificado da mídia física;

c) O Usuário esquecer a sua senha (PIN e PUK).

3.2.13. Nestes casos os custos deverão ser assumidos pelo próprio Órgão adquirente. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado (para o item 1);

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega do bem será de forma integral e imediata, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.3.2 A entrega será realizada nos Serviços Gerais e Obras - SGO da Secretaria de Defesa Social, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone 3183-5070, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta feira ou pelo e-mail: sgo@sds.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

Endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife - PE.

Horário: 08h às 16h

3.3.3 Para a entrega do objeto é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.3.4 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência, com a consequente aceitação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;

3.3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0713.00.00.00;

Unidade Orçamentária: 00124 UG 390901;

Elemento de Despesa: Custeio: 3.3.90.40.00;

Atividade (Programa de Trabalho): 06.181.0459.4733.2524

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa dias), contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Não há a necessidade de apresentação de atestados de qualificação técnica, pois o credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

6.3.2 Defina-se Autoridade Certificadora-AC como entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado credenciada à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, competem-lhes "emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações".

6.3.3 Defina-se ITI como Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da

República, que tem por missão manter e executar as políticas da infra-estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

6.3.4 A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infra-estrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeadas pelo Presidente da República.

6.3.5 "No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

6.3.6 Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados." fonte: <http://www.iti.gov.br/perguntas-frequentes/41-lei-de-acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/130-sobre-a-icp-brasil>

6.3.7 Defina-se AR como Autoridade de Registro. As AR's também podem ser tanto entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes "identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações".

6.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de (60) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.3.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou outro mecanismo aprovado pelas partes;

7.3.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das condições previstas neste instrumento.

7.3.6. Requisitar o fornecimento do produto e serviço na forma prevista neste Termo de Referência.

7.3.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual.

7.3.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.3.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.3.10. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

7.3.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los;

7.4.2 Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades;

7.4.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.4.4 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, durante o período de validade/garantia dos certificados digitais, os dispositivos tokens, contendo os certificados digitais acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento que inviabilize o seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação formal à Contratada;

7.4.5 Responsabilizar-se pela reparação de danos pessoais ou materiais que vierem a ocorrer em consequência de erro comprovado na execução dos serviços;

7.4.6 Manter ficha de controle do serviço, na qual serão relatadas todas as ocorrências;

7.4.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

7.4.8 Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que porventura o Contratante venha a solicitar, desde que devidamente justificado;

7.4.9 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos dispositivos e serviços especificados neste termo de referência;

7.4.10 Caso a Contratada não consiga executar o serviço conforme a condição demandada deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência de 02 dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa;

7.4.11 Substituir, em no máximo 10 dias, às suas expensas, no todo ou em parte, os dispositivos utilizados na realização do serviço em que se verificarem defeitos, excluídos os defeitos ocorridos pelo mau uso, detectados durante o prazo de garantia;

7.4.12 Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo;

7.4.13 Disponibilizar os certificados emitidos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, em repositório, inclusive os certificados revogados;

7.4.14 A Contratada deverá estar vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e a AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal) na data deste certame, na qual será verificada através de consulta ao sítio www.iti.gov.br e <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/orientacoes-sobre-emissao-renovacao-e-revogacao-de-certificados-digitais-e-cpf-ou-e-cnpj> (informar o domínio para consulta na receita);

7.4.15 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.4.16 A Contratada deverá manter representante na cidade do Recife-PE a fim de garantir agilidade no atendimento às questões contratuais surgidas na execução do objeto;

7.4.17 Para a coordenação dos aspectos administrativos e financeiros do contrato, a Contratada deverá indicar um representante administrativo. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar de imediatos problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis em horário comercial;

7.4.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.4.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

7.4.20 A substituição de qualquer integrante da equipe, em caráter provisório ou permanente, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/PCPE com o perfil do técnico substituto, que deverá ter no mínimo as mesmas qualificações, experiência e preparo, sem ocasionar impacto nas atividades em curso e/ou previstas.

7.4.21 A Contratada deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 081) com atendimento dentro do horário comercial (8:00h às 17:00h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado e instalação dos dispositivos/certificados;

7.4.22 Fica a cargo de a Contratada providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem quais quer ônus financeiro extra para a contratante;

7.4.23 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços contratados;

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 O Acordo de Nível de Serviço ou SLA descreve os níveis de pontualidade que a Contratada deve atingir na execução do objeto e são mensurados de acordo com o estabelecido neste item.

7.5.2 Os indicadores a serem cumpridos para o prazo de entrega dos Certificados Digitais estão estabelecidos na tabela a seguir.

EVENTO	VOLAR
Prazo máximo, em número de dias corridos para entrega dos Certificados Digitais, a contar do recebimento do Empenho ou Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.	30
Prazo de tolerância em número de dias corridos, a contar do prazo máximo estabelecido para entrega dos equipamentos e serviços.	30
Valor da multa a ser aplicada por cada dia de atraso para entrega dos Certificados Digitais, a contar do vencimento do prazo de tolerância, em percentual sobre o valor total do Item.	0,5%
Percentual do valor da multa, sobre o valor total do Item, a partir da qual o contrato está denunciado.	35%

7.6 CONDIÇÕES PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de Emai: dti@policiacivil.pe.gov.br, sem prejuízo de outros

meios disponíveis.

7.7.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: sgo@sds.pe.gov.br.
SDS-CERCPAT- Célula de Registro e Controle Patrimonial, Rua São Geraldo, nº 111, Recife/PE.

7.7.5 A Gestão do contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato Bruno Leonardo do Nascimento dos Santos, Comissário de Polícia, Matrícula 350.811-0, Lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil - DTI/PCPE

7.7.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Fiscal do Contrato Manuela Lima Cipriano. Comissária de Polícia, Matrícula 273.167-3, Lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil - DTI/PCPE

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Cometem infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os preços informados nos orçamentos, em anexo, estão compatíveis com os valores apresentados no mercado.

Recife , 16 de fevereiro de 2024.

Aprovação pela elaboração do Termo de Referência:
THIAGO PINTO UCHOA DE ARAUJO - Diretor de Tecnologia da Informação
DTI - CONTRATOS - PCPE - DTI - CONTRATOS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Bruno Leonardo do Nascimento dos Santos
Chefe da Unidade de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PINTO UCHOA DE ARAUJO**, em 16/02/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, em 16/02/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46788462** e o código CRC **6B7C2344**.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 487 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: